



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Estado do Espírito Santo

**Ofício Conjunto n.º 005/2023**

**Comissões Permanentes da Câmara Municipal**

Alfredo Chaves (ES), 11 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

**CHARLES GAIGHER**

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

**Assunto: Solicita encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, sugerindo a correção do Projeto de Lei Complementar n.º 006/2023.**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal,

Por meio do presente ofício, ressaltamos que o Projeto de Lei acima referenciado, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (ES) para celebrar Convênio ou Parceria com o Município de Iconha (ES) e dá outras providências, encontra-se sob análise da Comissão de Justiça e Redação Final, presidida pelo Vereador **OSVALDO SGULMARO**, Comissão de Finanças e Orçamento, presidida pelo Vereador **ADILSON JOSÉ ROVETA** e Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, presidida pelo Vereador **NILTON CESAR BELMOK**.

Após análise aprofundada da proposição, estas Comissões detectaram inconsistências técnicas e redacionais no Projeto de Lei em Tela. Em relação ao equívoco redacional, foi observado no art. 2º da proposição em análise, o qual dá nova redação aos artigos 118 a 135 da Lei Complementar n.º 014/2019, mais precisamente no art. 123, que a nomenclatura ali disposta difere da presente no art. 117, V, cuja redação foi alterada pelo art. 1º do Projeto em tela, de modo a constar como Setor de Informatização neste caso e Setor de Informática no





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

dispositivo legal anteriormente citado, deste modo, criando uma divergência na redação.

No que se refere à inadequação técnica, ao analisar o art. 4º do Projeto de Lei, o qual dá nova redação aos artigos 45 a 65 da Lei Complementar n.º 014/2019, observou-se a existência de um sexagésimo sexto artigo, o que leva a crer que há um artigo a mais na proposição. Após análise exaustiva, constatou-se que o artigo 60 é impertinente, uma vez que a Gerência de Informatização e Processamento de Dados não está na nova estrutura do art. 44 da Lei Complementar n.º 014/2019, pois essa Gerência será substituída pela Coordenadoria de Informatização e Processamento de Dados, a qual tem suas atribuições descritas no art. 53.

Por fim, a título de sugestão, recomenda-se que seja feita menção à Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nas alterações dos artigos 57 e 61 da Lei Complementar n.º 014/2019.

Diante de todo exposto, solicitamos a Vossa Excelência que, em nome da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, envie ofício ao Prefeito Municipal sugerindo-lhe que providencie a correção do Projeto de Lei em questão, com o intuito de melhor adequar a proposição para possibilitar a sua análise e votação o mais breve possível.

Certos de contar com sua colaboração, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**OSVALDO SGULMARO:** \_\_\_\_\_  
Presidente

**SÉRGIO BIANCHI:** \_\_\_\_\_  
Membro

**ADILSON JOSÉ ROVETA:** \_\_\_\_\_  
Membro

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**ADILSON JOSÉ ROVETA:** \_\_\_\_\_  
Presidente e Relator

**SÉRGIO BIANCHI:** \_\_\_\_\_  
Membro

**NILTON CESAR BELMOK:** \_\_\_\_\_  
Membro

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

**NILTON CESAR BELMOK:** \_\_\_\_\_  
Presidente e Relator

**Pelas conclusões:**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL:** \_\_\_\_\_  
Membro

**OSVALDO SGULMARO:** \_\_\_\_\_  
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Estado do Espírito Santo

**Ofício n.º 253/2023/CMAC**

Alfredo Chaves (ES), 11 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**

PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Assunto: **Envio de Ofício das Comissões Permanentes /CPCM n.º 005/2023**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento a Vossa Excelência e em atendimento ao que dispõe o Artigo 42, §8º do Regimento Interno, sirvo-me do presente para encaminhar o **OFÍCIO/CPCM N.º 005/2023**, que após deliberado em Reunião Ordinária da Comissão e Justiça Redação Final, da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, em 11 de agosto de 2023, **sugere** ao Chefe do Poder Executivo que seja providenciada a correção do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO N° 006/2023, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 014/2019, que trata sobre a alteração da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, conforme cópia anexa.

Certos da atenção, desde já, agradecemos. Reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CHARLES GAICHER**  
Presidente da Câmara Municipal

